



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000720

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº. 4.841 DE 31 DE DEZEMBRO 2020.**

Dispõe sobre a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços, no intuito de realizar um balanço geral dando início a um novo mandato da prefeita reeleita;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido horário exclusivo de trabalho interno na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, de 31 de dezembro de 2020 à 15 de janeiro de 2021, das 8h às 14h, sem atendimento ao público.

§1º. A restrição de atendimento tem o objetivo de proceder a reestruturação dos serviços e expedientes internos dos órgãos e setores com funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia-Bahia, para melhor estruturação dos serviços públicos em início na nova gestão.

§ 2º. Durante o período de que trata o *caput* deste artigo o Prédio da Prefeitura Municipal de Ibirataia funcionará apenas e tão somente em expediente interno, sendo autorizada apenas a entrada dos servidores públicos municipais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000720

Estado da Bahia - quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Ano 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

§ 3º. Na medida do possível poderá o atendimento ao público ser efetuado de forma virtual por meio eletrônico, quando viável o pronto atendimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia**, em 31 de dezembro de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL  
Prefeita Municipal